



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

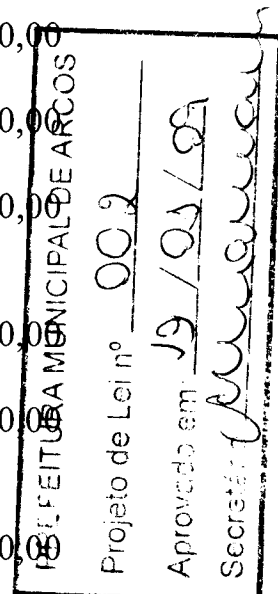
LEI MUNICIPAL Nº 2.191 – 19/01/2009

Dispõe sobre a concessão de subvenções, auxílios e contribuições às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo discriminadas, as seguintes contribuições, auxílios e/ou subvenções, até o limite a seguir expresso:

01 – AMVI – Associação dos Municípios da Micro-Região do Vale do Itapecerica	R\$ 13.200,00
02 – Emater – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais.....	R\$ 78.000,00
03 – Cruzada Paroquial de Educação	R\$150.000,00
04 – ACIA – Associação Comercial e Industrial de Arcos/SEBRAE	R\$ 50.000,00
05 – Sociedade “Os Pequenininhos de Deus”	R\$ 80.000,00
06 – APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$ 70.000,00
07 – APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (Fundo de Assistência Social de Minas Gerais)	R\$ 42.000,00
08 – Conselho Central de Arcos da SSVP	R\$ 20.000,00
09 – Asilo Pousada dos Bertos da SSVP de Arcos	R\$ 8.000,00
10 – Santa Casa de Arcos	R\$175.500,00
11 – Núcleo de Apoio Familiar Elshaday – NAF	R\$ 6.000,00
12 – ACCCOM – Associação de Combate ao Câncer do Centro-Oeste de Minas.....	R\$ 3.000,00
13 – Associação Conexão Vida	R\$ 8.000,00
14 – Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer De Arcos	R\$ 11.000,00





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

15 – Banco de Cadeiras de Roda Loja Maçônica Vigilantes do Oeste	R\$ 4.000,00
16 – Associação dos Amigos do Hospital Mário Pena	R\$ 2.000,00
17 – Sociedade dos Seresteiros de Arcos	R\$ 4.000,00
18 – Corporação Musical Nossa Senhora do Carmo	R\$ 4.000,00
19 – ASSOCIARCOS – Associação dos Artesãos De Arcos	R\$ 12.400,00
20 – Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas	R\$ 3.600,00
21 – Associação Folia de Santos Reis	R\$ 1.000,00
22 – Associação Cultural Folia de Santos Reis	R\$ 1.000,00
23 – Clube dos Cavaleiros de Arcos	R\$ 2.000,00
24 – Sociedade Amigos de Arcos – SAARCOS	R\$ 2.000,00
TOTAL:	R\$750.700,00

Parágrafo único – A transferência das contribuições, auxílios e/ou subvenções, ora autorizados, serão limitados nos mesmos termos e condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ART. 2º - Os recursos necessários a ocorrer as despesas previstas nesta Lei, estão consignadas em dotações orçamentárias próprias, em vigência para o exercício de 2009 .

ART. 3º - A liberação dos recursos está condicionada à apresentação do Plano de Trabalho, devidamente autuado, registrado em Processo Administrativo, bem como da aprovação da Prestação de Contas do exercício anterior, relacionado a transferências municipais.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de janeiro de 2009.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal